



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com o tema: “*O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais*”, em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.”

**LAGARTO/SE  
OUTUBRO DE 2025**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

|                                 |                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Setor requisitante</b>       | Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Planejamento |
| <b>Responsável pela demanda</b> | Aline Christina Ribeiro Oliveira                     |
| <b>Matrícula / CPF</b>          | 902.XXX.XXX-20                                       |
| <b>E-mail</b>                   |                                                      |
| <b>Telefone</b>                 |                                                      |

**1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Estudo tem como objetivo demonstrar a melhor alternativa técnica, dentre as disponíveis no mercado, a fim de promover a solução para a demanda: “capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com o tema: *“O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais”*, em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde.”.

1.2. Esse instrumento fundamenta-se no Art. 18º da Lei 14.133/2021, inciso I, § 1º e seus incisos, os § 2º e § 3º, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

**2. DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

2.2. A demanda é inerente à “Capacitação dos Servidores em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde.”

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos municipais, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), por meio de curso com o tema *“O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais”*. A iniciativa visa fortalecer as competências socioemocionais desses profissionais, que desempenham papel estratégico na promoção da





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000007

saúde, na prevenção de doenças e na mediação entre a comunidade e os serviços públicos de saúde.

Diante dos desafios enfrentados cotidianamente no exercício de suas funções, especialmente no contato direto e constante com a população, é fundamental que esses servidores desenvolvam habilidades como empatia, autocontrole, resiliência e comunicação eficaz, aspectos diretamente relacionados à inteligência emocional. A capacitação contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho, da qualidade dos atendimentos prestados à população e das relações interpessoais nas equipes multiprofissionais.

Ademais, a ação está alinhada às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, representando um reconhecimento e valorização desses profissionais, fortalecendo o vínculo institucional e incentivando o aprimoramento contínuo de suas práticas. A escolha do tema busca, ainda, reforçar o cuidado com a saúde mental e emocional dos servidores, aspecto muitas vezes negligenciado, mas essencial para o bom desempenho de suas atribuições.

#### **4. DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, entretanto possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disposição de saldo para contratação dos serviços, que ocorrerá na Dotação Orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Lagarto.

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. De modo geral a “Administração Pública” poderá suprir sua demanda através da contratação de profissionais técnicos, especializados nas áreas das quais necessita de capacitação.

5.2. Desta forma, verifica-se como prática comum à Administração Pública, a contratação dos serviços de capacitações nas mais diversas áreas, dentre elas na área de licitações e contratos, conforme visto no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/contratos/13647854000106/2025/62>). Anexo a este Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

5.3. No rol das possíveis soluções devemos destacar a contratação de profissional autônomo, pessoa física, para a execução da capacitação na área tema.

5.4. Outra possível solução é a contratação de pessoa jurídica para executar a mencionada capacitação por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação.

5.5. Levantadas as soluções encontradas no mercado, cumpre analisá-las a seguir:

- Cursos em Plataformas Virtuais: Considerando não vantajoso tendo em vista que a falta de contato físico pode comprometer a troca de experiências, networking e desenvolvimento de habilidades interpessoais.

- Parcerias com outras instituições de Ensino Superior que ofereça Bolsa: Considerando que a oferta seja presencial ou parcialmente presencial, limita-se a participação a servidores/localidades próximos ao polo da instituição, como também as parcerias institucionais com universidades públicas ou comunitárias geralmente exigem convênios, termos de cooperação e trâmites acadêmico-administrativos podem ser demorados, dificultando a celeridade.

- Contratação de Pessoa Jurídica: Última solução listada, a mesma se apresenta viável ao atendimento da presente demanda, visto que possibilita a contratação de empresa especializada, com experiência na execução dos mencionados serviços.

5.7. Posicionamento Conclusivo Acerca das Opções de Mercado:

Após análise das opções disponíveis no mercado, avaliou-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de capacitação de 200(duzentos) servidores públicos, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com tema: "O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais", em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, se mostra solução viável para atendimento da presente demanda, considerando as características da solução e as condições situacionais da municipalidade.

## 6. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução neste caso não se aplica, em razão da especificidade do objeto, dado pelo seu caráter único e indivisível.

## 7. QUANTIDADE A SER CONTRATADO





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000009

*C*

7.1. Considerando a natureza da demanda e a solução encontrada, a contratação será única, salvo conveniência de a Administração Pública entender por outra quantidade.

## **8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Contratação para prestação de serviços está estimando o valor de R\$ 37.424,10 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), com base na pesquisa do PNCP anexo.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 - TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 - TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3 quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

## **9. VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA**

9.1. Não se aplica.

## **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da equipe de saúde, em nível pessoal, gerencial e técnico, maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais; transparência e clareza quanto às ações de capacitação; padrões éticos de comportamento valorizados; extensão da capacitação a todos os servidores na formação contínua; maior número de setores atendidos nas demandas de capacitações específicas;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000010

elevação dos níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade; aumento da produtividade; melhoria do clima organizacional; ascensão do saber.

## **11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. A futura Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de experiência na área de Capacitação na área de Saúde.
- Comprovação de formação e conhecimento na legislação aplicável a área objeto da contratação;
- Comprovação de aptidão para a realização dos serviços almejados;
- Considerando a natureza da futura contratação, a duração do contrato deverá ser de 60(sessenta) dias, contados da assinatura.

## **12. DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1. A solução considerada viável consiste na contratação de pessoa jurídica para a capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com o tema: "*O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais*", em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Definição dos fiscais titular e suplente que atuarão na futura contratação;

13.2. Disponibilização de canal de comunicação oficial, de forma a mitigar os impactos ambientais relacionados com a futura contratação;

13.3. Definição de cronograma para a execução da futura contratação.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. Com a definição do canal de comunicação, evita-se a impressão de documentos, utilizando preferencialmente, e-mail para as comunicações que se façam necessárias, mitigando os impactos ambientais porventura causados pela futura contratação.

14.2. Utilização de equipamentos eletrônicos que consumam energia de forma eficiente;

14.3. Impressão somente de documentos na última versão, ou seja, em sua versão definitiva.





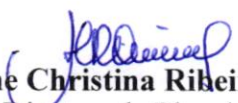
**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000011

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DO ESTUDO**

15.1. Ante o exposto, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com o tema: "*O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais*", em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, viável para a consecução dos objetivos da Administração Pública. De modo que, encaminha-se à autoridade competente, para que em tempo hábil, sejam tomadas as devidas providências.

Lagarto/ SE, 01 de outubro de 2025.

  
**Aline Christina Ribeiro Oliveira**  
Diretora de Planejamento